



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPA DE PROCESSO

TIPO E Nº DE DOCUMENTO	DATA	Nº DE ORDEM	SETOR	CONTROLE
Ofício	13/06/2022	20220613.001/2022	SEC. DESEN. URBANO E REG. FUNDIÁRIA	PROTOCOLO
PROCEDÊNCIA Felipe Vinicius da Cruz Sousa				
A S S U N T O	REF.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.			
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA	
1. PROTOCOLO	13/06/2022	11.		
2.		12.		
3.		13.		
4.		14.		
5.		15.		
6.		16.		
7.		17.		
8.		18.		
8.		19.		
10.		20.		



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra-MA, 13 de junho de 2022

Ilmo. Sr.
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

Assunto: encaminhamento de Termo de Referência,

Senhor assessor, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações, em anexo.

Solicito análise e, caso julgue conveniente, após sua aprovação, determine a instauração de processo para contratação de empresa para execução do objeto.

Respeitosamente

Felipe Vinicius da Cruz Sousa
Engenheiro Civil
RNP 116369265MA
Departamento de Engenharia



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Município de Presidente Dutra-MA, devido ao processo de ocupação do seu território, necessita manter uma cartografia atualizada para orientar suas atividades cotidianas e, por consequência, corrigir defasagens no que se refere ao cadastro de imóveis.

Em síntese, para atingir as metas almejadas pela atual Administração, modernizar os meios de governança, elevar o nível da arrecadação, conforme exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a falta de recursos e pessoal próprios e o grau de especialização requerido, se faz adequar métodos e atualizar dados existentes, bem como a realização dos serviços técnicos objeto do presente documento.

2. FINALIDADES

- Obtenção de base cartográfica digital única dentro das exigências do padrão de exatidão cartográfica PEC "A", que regula a Cartografia no Brasil;
- Obtenção de nuvem de pontos a partir do aerolevanteamento para áreas específicas do município;
- Obtenção de imagens ortorretificadas (ortofotocartas) que permitam o reconhecimento visual de arruamentos (meio-fio), quadras (alinhamento predial), lotes, edificações, vegetação e outros elementos. As ortofotocartas podem ser usadas para vetorização destes elementos na base cartográfica ou apenas como pano de fundo visual (background);
- Disponibilização de relatório técnico.

3. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA.

4. PERÍODO DA EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será, a partir da assinatura e publicação do contrato pela contratante, de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Na cotação de preços deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções dos produtos ora objetivados.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.	Serviço	01	186.991,00	186.991,00
VALOR TOTAL					186.991,00

O valor global estimado da contratação dos serviços, referência limitadora de preços para as propostas, é de **R\$ 186.991,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e um reais)**.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

A área territorial urbana de 23 km² inclui a área mais densa e a menos densa do como ilustrado na imagem abaixo.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de engenharia cartográfica que envolve as atividades a seguir descritas:

1. Cobertura Aerofotogramétrica com GSD (*Ground Sample Distance*) de 10 cm - ou superior na área de 23 km²;
2. Cobertura com Perfilamento a Laser Aerotransportado (LIDAR) com 4 pontos/m², na área de 23 Km²;
3. Geração de Ortofotos Digitais em escala 1:1000 da área de 23 km²;
4. Elaboração do relatório técnico.

6.1. Cobertura Aerofotogramétrica: Requisitos para o Voo

- 6.1.1. Deverá ser realizado voo com garantia do recobrimento da área territorial total de 23 Km².
- 6.1.2. A câmera deverá ser dotada de sistema inercial (IMU) integrado ao sistema GPS (Global Positioning System – Sistema Global de Posicionamento), para determinação da altitude (ω, ϕ, κ) e coordenadas do sensor, o sistema inercial deverá ter precisão de 0,005° (roll e pitch) e 0,008° (heading) ou superior.
- 6.1.3. A aeronave deverá estar equipada com o planejamento do voo em meio digital;
- 6.1.4. A aeronave deverá possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;
- 6.1.5. A câmera deverá possuir, no mínimo, a capacidade para obtenção de imagens no espectro eletromagnético do visível (intervalo de 400nm a 700nm), e resolução radiométrica mínima de 12 bits por banda, possuir filtros do próprio fabricante da câmera para redução dos efeitos atmosféricos, bem como sistema eletrônico de controle de disparo.
- 6.1.6. A resolução das imagens fotográficas no terreno deverá ser de 10 cm - ou superior - para cobertura aerofotogramétrica da área urbana;
- 6.1.7. As faixas de cada voo deverão ser planejadas e executadas na direção que melhor se enquadre sobre a área. O planejamento deverá ser de tal forma que cada folha de ortofoto seja obtida com a mínima distorção possível, sem emendas ou mosaicagem de imagens. Preferencialmente, cada ortofoto deverá pertencer a uma mesma faixa para o caso de sensor linear ou uma única foto para o caso de sensor matricial.
- 6.1.8. Deverá ser observada uma superposição lateral mínima de 40% e, no caso de sensores matriciais, superposição longitudinal mínima de 60%, ambos com tolerância de 5%.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



6.1.9. As estações de referência terrestres (Apoio Terrestres) para rastreamento GPS simultâneo ao voo deverão estar distribuídas de tal forma que não fiquem a mais de que 30 km dos limites da área a ser coberta ou entre si.

6.1.10. A cobertura aerofotogramétrica deve ser realizada preferencialmente no período compreendido entre os claros atmosféricos, considerando que a ausência de nuvens é essencial para a qualidade das imagens, devendo ser realizada desta forma e mediante as condições atmosféricas favoráveis. As imagens capturadas com incidência de nuvens ou sombras e cujos elementos não possam ser identificados visualmente, deverão ter sua área revoada e esta atividade planejada e inserida no cronograma do projeto de comum acordo com a CONTRATANTE.

6.1.11. Um plano de voo deverá ser elaborado para a cobertura aerofotogramétrica e este deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início das operações de voo.

6.1.12. A CONTRATANTE se reserva o direito, de antes do início das operações de voo, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações requeridas no edital. Poderá ser feita uma inspeção na aeronave, onde os equipamentos deverão estar instalados e também serão verificados os componentes do sistema de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do equipamento.

6.1.13. A cobertura aerofotogramétrica somente poderá ser executada por empresa devidamente homologada na categoria "A" pelo Ministério da Defesa e após a obtenção da autorização do Ministério da Defesa para execução do aerolevante, de acordo com o Decreto n.º 2.278, de 18 de Julho de 1997, e a Portaria 637-CS-6/FA-61-de 05 de Março de 1998 – Voo Fotogramétrico/Execução.

6.2. Aerotriangulação

6.2.1. A aerotriangulação deverá ser executada por método digital, por feixe ou modelos independentes, visando o adensamento dos pontos de apoio fotogramétrico.

6.2.2. A medição das coordenadas dos pontos nas imagens deverá ser feita utilizando-se estações digitais dotadas de programas específicos.

6.2.3. Desenho das faixas/fotos com suas respectivas numerações;

6.2.4. Coordenadas UTM e geográficas.

6.3. Perfilamento a Laser Aerotransportado

6.3.1. Deverão ser obtidos dados do terreno por meio da tecnologia de perfilamento a LASER aerotransportado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



6.3.2. Deverá ser considerada uma superposição adequada entre faixas de voo, de modo a garantir a inexistência de vazios de levantamento, de pelo menos 20%.

6.3.3. O Datum planimétrico do perfilamento a laser, deverá ser o SIRGAS 2000 e as altitudes referidas ao Datum altimétrico do marégrafo de Imituba/SC.

6.3.4. Os arquivos na nuvem de pontos bruta deverão ser entregues nos formatos 'LAS' e 'ASCII'.

6.4. Geração de Ortofotos Digitais 1:1.000

6.4.1. Serão geradas ortofotos digitais coloridas RGB na escala 1:1.000, a partir das fotografias aéreas da cobertura aerofotogramétrica da área que devem atender ao Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC classe "A".

6.4.2. A ortoprojeção deverá ser realizada a partir das imagens digitais das fotos, do MDT (Modelo Digital do Terreno), dos dados de aerotriangulação e dos parâmetros de calibração da câmera. O MDT a ser utilizado deverá ser o originado do perfilamento LASER.

6.4.3. Nos casos em que uma ortofoto for composta por mais de uma imagem – o que deverá ser evitado, deverá se proceder a mosaicagem de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e radiométrica. Deverá ser evitado que as distorções da perspectiva paralela, ou no caso de sensor de frame a distorção radial, seja no sentido inverso das imagens a serem mosaicadas.

6.4.4. A ortorretificação será complementada por balanceamento e correção radiométrica na geração de Ortofotos. Os programas computacionais de pós-processamento das imagens deverão ser capazes de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de voo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu.

6.4.5. As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.

6.4.6. O sistema de projeção adotado será o UTM (Universal Transversa de Mercator), datum SIRGAS 2000.

6.5. Controle de Qualidade

6.5.1. A CONTRATADA deverá utilizar-se de mecanismos de controle de qualidade de forma a evitar informações imprecisas, inconsistentes ou incorretas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



6.5.2. A CONTRATANTE efetuará, diretamente através de seus funcionários ou por contratação de terceiros, o acompanhamento e a verificação preliminar e final de todas as etapas dos trabalhos.

6.5.3. A CONTRATANTE poderá realizar reuniões técnicas com a CONTRATADA para dirimir eventuais dúvidas sobre os serviços executados e para a determinar diretrizes de atuação que visem à uniformização e à padronização de procedimentos para garantir a qualidade dos produtos finais.

6.6. Critérios De Aceitabilidade

A **CONTRATANTE** não aceitará nem receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias, no prazo assinalado ou determinado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

7. PRODUTOS

Espera-se no final do projeto, que a CONTRATADA, disponibilize os seguintes produtos:

- Coleta de dados laser pelo sistema instalado na aeronave (4 pontos/m²) na área de 23 Km²;
- Nuvem de ponto bruta nos formatos LAS e ASCII;
- Ortofotos digitais coloridas georreferenciadas com GSD de 10 cm, em escala 1:1000 da área de 23 km²;

Relatório Técnico final contendo o detalhamento do serviço executado e dos produtos entregues.

Presidente Dutra-MA, 13 de junho de 2022

Felipe Vinicius da Cruz Sousa
Engenheiro Civil
RNP1116369265MA
Departamento de Engenharia



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Ofício nº 28/2022

Presidente Dutra-MA, 08 de junho de 2022

À
DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda
Av. Higienópolis, 32 – 4º andar – Centro
Londrina-PR

Assunto: solicitação de orçamento de serviço

O Município de Presidente Dutra-MA, solicita desta empresa orçamento para execução dos serviços conforme descrição no anexo deste expediente. Ressaltamos que todos os encargos deverão estar inclusos no valor orçado.

ELIAS
RODRIGUES
LIMA:10427155304

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES
LIMA:10427155304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Fazenda
Federal do Brasil - FFB, OU=FFB e CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=28030331000124,
OU=personal, CN=ELIAS RODRIGUES LIMA:
10427155304
Raizão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Presidente Dutra, MA
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Elias Rodrigues Lima
Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Assessor Executivo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Os serviços de engenharia cartográfica devem contemplar as atividades a seguir descritas:

1. Cobertura Aerofotogramétrica com GSD (*Ground Sample Distance*) de 10 cm - ou superior na área de 23 km²;
2. Cobertura com Perfilamento a Laser Aerotransportado (LIDAR) com 4 pontos/m², na área de 23 Km²;
3. Geração de Ortofotos Digitais em escala 1:1000 da área de 23 km²;
4. Elaboração do relatório técnico.

5.1. Cobertura Aerofotogramétrica: Requisitos para o Voo

5.1.1. Deverá ser realizado voo com garantia do recobrimento da área territorial total de 23 Km².

5.1.2. A câmera deverá ser dotada de sistema inercial (IMU) integrado ao sistema GPS (Global Positioning System – Sistema Global de Posicionamento), para determinação da altitude (ω, ϕ, κ) e coordenadas do sensor, o sistema inercial deverá ter precisão de 0,005° (roll e pitch) e 0,008° (heading) ou superior.

5.1.3. A aeronave deverá estar equipada com o planejamento do voo em meio digital;

5.1.4. A aeronave deverá possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;

5.1.5. A câmera deverá possuir, no mínimo, a capacidade para obtenção de imagens no espectro eletromagnético do visível (intervalo de 400nm a 700nm), e

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ELIAS
RODRIGUES
LIMA:10427155304

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES LIMA
10427155304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ITB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=685031000194, OU=Assinatura,
CN=ELIAS RODRIGUES LIMA.10427155304
Pessoa Física
Localizador: Presidente Dutra, MA
Formato PDF Reader Versão: 11.1.0



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



resolução radiométrica mínima de 12 bits por banda, possuir filtros do próprio fabricante da câmera para redução dos efeitos atmosféricos, bem como sistema eletrônico de controle de disparo.

5.1.6. A resolução das imagens fotográficas no terreno deverá ser de 10 cm - ou superior - para cobertura aerofotogramétrica da área urbana;

5.1.7. As faixas de cada voo deverão ser planejadas e executadas na direção que melhor se enquadre sobre a área. O planejamento deverá ser de tal forma que cada folha de ortofoto seja obtida com a mínima distorção possível, sem emendas ou mosaicagem de imagens. Preferencialmente, cada ortofoto deverá pertencer a uma mesma faixa para o caso de sensor linear ou uma única foto para o caso de sensor matricial.

5.1.8. Deverá ser observada uma superposição lateral mínima de 40% e, no caso de sensores matriciais, superposição longitudinal mínima de 60%, ambos com tolerância de 5%.

5.1.9. As estações de referência terrestres (Apoio Terrestres) para rastreamento GPS simultâneo ao voo deverão estar distribuídas de tal forma que não fiquem a mais de que 30 km dos limites da área a ser coberta ou entre si.

5.1.10. A cobertura aerofotogramétrica deve ser realizada preferencialmente no período compreendido entre os claros atmosféricos, considerando que a ausência de nuvens é essencial para a qualidade das imagens, devendo ser realizada desta forma e mediante as condições atmosféricas favoráveis. As imagens capturadas com incidência de nuvens ou sombras e cujos elementos não possam ser identificados visualmente, deverão ter sua área revoadada e esta atividade planejada e inserida no cronograma do projeto de comum acordo com a CONTRATANTE.

5.1.11. Um plano de voo deverá ser elaborado para a cobertura aerofotogramétrica e este deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início das operações de voo.

5.1.12. A CONTRATANTE se reserva o direito, de antes do início das operações de voo, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações requeridas no edital. Poderá ser feita uma inspeção na aeronave, onde os equipamentos deverão estar instalados e também serão verificados os componentes do sistema de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do equipamento.

5.1.13. A cobertura aerofotogramétrica somente poderá ser executada por empresa devidamente homologada na categoria "A" pelo Ministério da Defesa e após a obtenção da autorização do Ministério da Defesa para execução do

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ELIAS RODRIGUES
LIMA:10427155304

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES
LIMA:10427155304
Dire: Cidre, CN=ELIAS RODRIGUES, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=
SEM BRANCO, OU=200000100014,
OU=governar, CN=ELIAS RODRIGUES LIMA,
1070770304
Presidência do autor desta Assinatura
Localização: Presidente Dutra, MA
Formato PDF Reader Versão: 11.1.2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



aerolevanteamento, de acordo com o Decreto n.º 2.278, de 18 de Julho de 1997, e a Portaria 637-CS-6/FA-61-de 05 de Março de 1998 – Voo Fotogramétrico/Execução.

5.2. Aerotriangulação

5.2.1. A aerotriangulação deverá ser executada por método digital, por feixe ou modelos independentes, visando o adensamento dos pontos de apoio fotogramétrico.

5.2.2. A medição das coordenadas dos pontos nas imagens deverá ser feita utilizando-se estações digitais dotadas de programas específicos.

5.2.3. Desenho das faixas/fotos com suas respectivas numerações;

5.2.4. Coordenadas UTM e geográficas.

5.3. Perfilamento a Laser Aerotransportado

5.3.1. Deverão ser obtidos dados do terreno por meio da tecnologia de perfilamento a LASER aerotransportado.

5.3.2. Deverá ser considerada uma superposição adequada entre faixas de voo, de modo a garantir a inexistência de vazios de levantamento, de pelo menos 20%.

5.3.3. O Datum planimétrico do perfilamento a laser, deverá ser o SIRGAS 2000 e as altitudes referidas ao Datum altimétrico do marégrafo de Imbituba/SC.

5.3.4. Os arquivos na nuvem de pontos bruta deverão ser entregues nos formatos 'LAS' e 'ASCII'.

5.4. Geração de Ortofotos Digitais 1:1.000

5.4.1. Serão geradas ortofotos digitais coloridas RGB na escala 1:1.000, a partir das fotografias aéreas da cobertura aerofotogramétrica da área que devem atender ao Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC classe "A".

5.4.2. A ortoprojeção deverá ser realizada a partir das imagens digitais das fotos, do MDT (Modelo Digital do Terreno), dos dados de aerotriangulação e dos parâmetros de calibração da câmera. O MDT a ser utilizado deverá ser o originado do perfilamento LASER.

5.4.3. Nos casos em que uma ortofoto for composta por mais de uma imagem – o que deverá ser evitado, deverá se proceder a mosaicagem de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e radiométrica. Deverá ser

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ELIAS
RODRIGUES
LIMA:10427155304

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES
LIMA:10427155304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Planejamento Federal do Brasil - FPE, CN=RODRIGUES-CPF
AL, CN=ELIAS RODRIGUES, OU=2002031000124,
OU=INTERNET, CN=ELIAS RODRIGUES LIMA,
10427155304
Objeto: Este é um documento
Eletrônico, Presidente Dutra, MA
Fonte: PDF Families Versão: 1.1.0



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



evitado que as distorções da perspectiva paralela, ou no caso de sensor de frame a distorção radial, seja no sentido inverso das imagens a serem mosaicadas.

5.4.4. A ortorretificação será complementada por balanceamento e correção radiométrica na geração de Ortofotos. Os programas computacionais de pós-processamento das imagens deverão ser capazes de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de voo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu.

5.4.5. As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.

5.4.6. O sistema de projeção adotado será o UTM (Universal Transversa de Mercator), datum SIRGAS 2000.

5.5. Controle de Qualidade

5.5.1. A CONTRATADA deverá utilizar-se de mecanismos de controle de qualidade de forma a evitar informações imprecisas, inconsistentes ou incorretas.

5.5.2. A CONTRATANTE efetuará, diretamente através de seus funcionários ou por contratação de terceiros, o acompanhamento e a verificação preliminar e final de todas as etapas dos trabalhos.

5.5.3. A CONTRATANTE poderá realizar reuniões técnicas com a CONTRATADA para dirimir eventuais dúvidas sobre os serviços executados e para a determinar diretrizes de atuação que visem à uniformização e à padronização de procedimentos para garantir a qualidade dos produtos finais.

5.6. Critérios De Aceitabilidade

A **CONTRATANTE** não aceitará nem receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias, no prazo assinalado ou determinado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

6. PRODUTOS

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ELIAS
RODRIGUES
LIMA:
10427155304

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES
LIMA:10427155304
DN: c=BR, ou=CEP-Brazil, ou=Secretaria de
Fiscalia Federal do Brasil - FPF, ou=FPF
+CN=ELIAS RODRIGUES LIMA:10427155304
ou=28620201000124, ou=signemul
CN=ELIAS RODRIGUES LIMA:10427155304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: Presidente Dutra, MA
Font: PDF-Flare Versão: 11.1.0



PRESIDENTE DUTRA <pmpdfinanceiro@gmail.com>

**Solicitação**

2 mensagens

PRESIDENTE DUTRA <pmpdfinanceiro@gmail.com>

8 de junho de 2022 14:21

Para: rezende@drz.com.br

Solicitamos desta empresa orçamento, conforme documento em anexo.

Solicitamos que a resposta seja realizada em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente

Elias Rodrigues Lima
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Assessor Executivo

 **Pesquisa de Mercado - DRZ.pdf**
468K

drz@drz.com.br <drz@drz.com.br>

10 de junho de 2022 18:43

Para: PRESIDENTE DUTRA <pmpdfinanceiro@gmail.com>

Prezado Elias, em anexo nossa proposta em atendimento a sua solicitação.

Att.

DRZ/Rezende

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PC -1069 -2022 - Presidente Dutra - SP - Aerolevantamento.pdf**
133K



DRZ/PC – 1068/2022

Londrina, 08 de junho de 2022.

Prezado Senhor
Elias Rodrigues Lima
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Assessor Executivo
Município de Presidente Dutra - MA

Assunto: Aerolevanteamento

Na qualidade de representante legal da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4 andar, Centro, Cidade de Londrina - PR, CNPJ nº 04.915.134/0001-93, em atendimento a solicitação desta Secretaria, formalizamos nossa proposta para os *serviços em Aerofotogrametria com o objetivo de elaboração de obtenção de nuvem de pontos e imagens ortorretificadas (ortofotocartas) no Município de Presidente Dutra - MA.*, conforme especificações anexo I.

O valor estimado da nossa proposta é de R\$ 192.515,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e quinze reais), ser pago por produto conforme anexo I.

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Ainda, informamos que nos valores constantes da nossa proposta estão inclusos todos os custos trabalhistas, sociais e tributários, bem como as despesas de operações e BDI em conformidade com o TCU.

Respeitosamente,

Agostinho de Rezende
Sócio Administrador
rezende@drz.com.br



Anexo 1 - Descrição dos Serviços

1. Objeto

Prestação dos serviços em Aerofotogrametria com o objetivo de elaboração de obtenção de nuvem de pontos e imagens ortorretificadas (ortofotocartas) no Município de Presidente Dutra - MA.

2. Local: Área de 23 km² localizada no território urbano do Município.

3. Metodologia

Cobertura Aerofotogramétrica: realizado voo com garantia do recobrimento da área total.; a câmera será dotada de sistema inercial (IMU) integrado ao sistema GPS; a aeronave será equipada com o planejamento do voo em meio digital; a aeronave terá sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo; a câmera terá capacidade para obtenção de imagens no espectro eletromagnético do visível (intervalo de 400nm a 700nm), e resolução radiométrica mínima de 12 bits por band; a resolução das imagens fotográficas no terreno será de 10 cm para cobertura aerofotogramétrica da área urbana; as faixas de cada voo serão planejadas e executadas na direção que melhor se enquadre sobre a área; o planejamento será de tal forma que cada folha de ortofoto seja obtida com a mínima distorção possível, sem emendas ou mosaicagem de imagens; será observada uma superposição lateral 40% e, no caso de sensores matriciais, superposição longitudinal de 60%, ambos com tolerância de 5%; as estações de referência terrestres (Apoio Terrestres) para rastreamento GPS simultâneo ao voo serão distribuídas de tal forma que não fiquem a mais de que 30 km dos limites da área a ser coberta ou entre si.

Aerotriangulação: a aerotriangulação será executada por método digital, visando o adensamento dos pontos de apoio fotogramétrico; a medição das coordenadas dos pontos nas imagens será feita utilizando-se estações digitais dotadas de programas específicos; desenho das faixas/fotos com suas respectivas numerações;

Perfilamento a laser aerotransportado: obtidos dados do terreno por meio da tecnologia de perfilamento a LASER aerotransportado; será considerada uma superposição adequada entre faixas de voo; os arquivos na nuvem de pontos bruta serão entregues nos formatos 'LAS' e 'ASCII'; as ortofotos estarão isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.

Geração de ortofotos digitais: serão geradas ortofotos digitais coloridas RGB na escala 1:1.000, a partir das fotografias aéreas da cobertura aerofotogramétrica da área que devem atender ao Padrão PEC classe "A"; a ortoprojeção será realizada a partir das imagens digitais das fotos, do MDT (Modelo Digital do Terreno), dos dados de aerotriangulação e dos



parâmetros de calibração da câmera. O MDT a ser utilizado será o originado do perfilamento LASER; a ortorretificação será complementada por balanceamento e correção radiométrica na geração de Ortofotos.

4. Serviço: Cobertura Aerofotogramétrica com GSD de 10 cm; Cobertura com Perfilamento a Laser Aerotransportado (LIDAR) com 4 pontos/m²; Geração de Ortofotos Digitais em escala 1:1000; e Elaboração do relatório técnico
5. Valor: O valor total da proposta para a realização dos serviços é de R\$ 192.515,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e quinze reais). No valor total estão inclusos todos os custos com mão de obra, materiais, equipamentos, estadias na região onde será executado o serviço, bem como todos os impostos e taxas.
6. Prazo de Entrega: O prazo de entrega do serviço e produtos, são 45 dias.
7. Condições de Pagamento

Na assinatura do contrato.....	20%
Após o sobrevoo.....	20%
Na entrega do MDT e Curvas de Nível.....	30%
Na entrega final.....	30%
8. Prazo de validade da proposta: 30 dias



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Ofício nº 29/2022

Presidente Dutra-MA, 08 de junho de 2022

À

SAI – Serviços Aéreos Industriais Especializados

R. Afonso Braz - Vila Nova Conceição
São Paulo-SP

Assunto: solicitação de orçamento de serviço

O Município de Presidente Dutra-MA, solicita desta empresa orçamento para execução dos serviços, conforme descrição em anexo deste expediente. Ressaltamos que todos os encargos deverão estar inclusos no valor orçado.

ELIAS
RODRIGUES
LIMA:10427155304

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES LIMA:
10427155304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Fiscal do Brasil - RFB, OU=UFES e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=28630331000124, OU=presencial,
CN=ELIAS RODRIGUES LIMA.10427155304
*Nota: Eu sou o autor deste documento
Localização: Presidente Dutra, MA
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Elias Rodrigues Lima
Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Assessor Executivo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

1. OBJETO

Constitui objeto desta pesquisa de mercado, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA.

2. FINALIDADES

- Obtenção de base cartográfica digital única dentro das exigências do padrão de exatidão cartográfica PEC "A", que regula a Cartografia no Brasil;
- Obtenção de nuvem de pontos a partir do aerolevantamento para áreas específicas do município;
- Obtenção de imagens ortorretificadas (ortofotocartas) que permitam o reconhecimento visual de arruamentos (meio-fio), quadras (alinhamento predial), lotes, edificações, vegetação e outros elementos. As ortofotocartas podem ser usadas para vetorização destes elementos na base cartográfica ou apenas como pano de fundo visual (background);
- Disponibilização de relatório técnico.

3. PERÍODO DA EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será, a partir da assinatura e publicação do contrato pela contratante, de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

4. VALOR ESTIMADO

Na cotação de preços deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções dos produtos ora objetivados.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

A área territorial urbana de 23 km² inclui a área mais densa e a menos densa do como ilustrado na imagem abaixo.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ELIAS
RODRIGUES
LIMA:10427155304

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES LIMA:
10427155304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Fazenda
Federal do Brasil - FFB, OU=FEF de CPF A1, OU=UFMA
BRANCO, CN=20830391000104, CN=Assinador,
CN=ELIAS RODRIGUES LIMA 10427155304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: Presidente Dutra, MA
Formato PDF: Thunder Versão: 1.1.1.0



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Os serviços de engenharia cartográfica devem contemplar as atividades a seguir descritas:

1. Cobertura Aerofotogramétrica com GSD (*Ground Sample Distance*) de 10 cm - ou superior na área de 23 km²;
2. Cobertura com Perfilamento a Laser Aerotransportado (LIDAR) com 4 pontos/m², na área de 23 Km²;
3. Geração de Ortofotos Digitais em escala 1:1000 da área de 23 km²;
4. Elaboração do relatório técnico.

5.1. Cobertura Aerofotogramétrica: Requisitos para o Voo

5.1.1. Deverá ser realizado voo com garantia do recobrimento da área territorial total de 23 Km².

5.1.2. A câmera deverá ser dotada de sistema inercial (IMU) integrado ao sistema GPS (Global Positioning System – Sistema Global de Posicionamento), para determinação da altitude (ω, ϕ, κ) e coordenadas do sensor, o sistema inercial deverá ter precisão de 0,005° (roll e pitch) e 0,008° (heading) ou superior.

5.1.3. A aeronave deverá estar equipada com o planejamento do voo em meio digital;

5.1.4. A aeronave deverá possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;

5.1.5. A câmera deverá possuir, no mínimo, a capacidade para obtenção de imagens no espectro eletromagnético do visível (intervalo de 400nm a 700nm), e

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



resolução radiométrica mínima de 12 bits por banda, possuir filtros do próprio fabricante da câmera para redução dos efeitos atmosféricos, bem como sistema eletrônico de controle de disparo.

5.1.6. A resolução das imagens fotográficas no terreno deverá ser de 10 cm - ou superior - para cobertura aerofotogramétrica da área urbana;

5.1.7. As faixas de cada voo deverão ser planejadas e executadas na direção que melhor se enquadre sobre a área. O planejamento deverá ser de tal forma que cada folha de ortofoto seja obtida com a mínima distorção possível, sem emendas ou mosaicagem de imagens. Preferencialmente, cada ortofoto deverá pertencer a uma mesma faixa para o caso de sensor linear ou uma única foto para o caso de sensor matricial.

5.1.8. Deverá ser observada uma superposição lateral mínima de 40% e, no caso de sensores matriciais, superposição longitudinal mínima de 60%, ambos com tolerância de 5%.

5.1.9. As estações de referência terrestres (Apoio Terrestres) para rastreamento GPS simultâneo ao voo deverão estar distribuídas de tal forma que não fiquem a mais de que 30 km dos limites da área a ser coberta ou entre si.

5.1.10. A cobertura aerofotogramétrica deve ser realizada preferencialmente no período compreendido entre os claros atmosféricos, considerando que a ausência de nuvens é essencial para a qualidade das imagens, devendo ser realizada desta forma e mediante as condições atmosféricas favoráveis. As imagens capturadas com incidência de nuvens ou sombras e cujos elementos não possam ser identificados visualmente, deverão ter sua área revoada e esta atividade planejada e inserida no cronograma do projeto de comum acordo com a CONTRATANTE.

5.1.11. Um plano de voo deverá ser elaborado para a cobertura aerofotogramétrica e este deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início das operações de voo.

5.1.12. A CONTRATANTE se reserva o direito, de antes do início das operações de voo, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações requeridas no edital. Poderá ser feita uma inspeção na aeronave, onde os equipamentos deverão estar instalados e também serão verificados os componentes do sistema de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do equipamento.

5.1.13. A cobertura aerofotogramétrica somente poderá ser executada por empresa devidamente homologada na categoria "A" pelo Ministério da Defesa e após a obtenção da autorização do Ministério da Defesa para execução do



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



aerolevanteamento, de acordo com o Decreto n.º 2.278, de 18 de Julho de 1997, e a Portaria 637-CS-6/FA-61-de 05 de Março de 1998 – Voo Fotogramétrico/Execução.

5.2. Aerotriangulação

5.2.1. A aerotriangulação deverá ser executada por método digital, por feixe ou modelos independentes, visando o adensamento dos pontos de apoio fotogramétrico.

5.2.2. A medição das coordenadas dos pontos nas imagens deverá ser feita utilizando-se estações digitais dotadas de programas específicos.

5.2.3. Desenho das faixas/fotos com suas respectivas numerações;

5.2.4. Coordenadas UTM e geográficas.

5.3. Perfilamento a Laser Aerotransportado

5.3.1. Deverão ser obtidos dados do terreno por meio da tecnologia de perfilamento a LASER aerotransportado.

5.3.2. Deverá ser considerada uma superposição adequada entre faixas de voo, de modo a garantir a inexistência de vazios de levantamento, de pelo menos 20%.

5.3.3. O Datum planimétrico do perfilamento a laser, deverá ser o SIRGAS 2000 e as altitudes referidas ao Datum altimétrico do marégrafo de Imituba/SC.

5.3.4. Os arquivos na nuvem de pontos bruta deverão ser entregues nos formatos 'LAS' e 'ASCII'.

5.4. Geração de Ortofotos Digitais 1:1.000

5.4.1. Serão geradas ortofotos digitais coloridas RGB na escala 1:1.000, a partir das fotografias aéreas da cobertura aerofotogramétrica da área que devem atender ao Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC classe "A".

5.4.2. A ortoprojeção deverá ser realizada a partir das imagens digitais das fotos, do MDT (Modelo Digital do Terreno), dos dados de aerotriangulação e dos parâmetros de calibração da câmera. O MDT a ser utilizado deverá ser o originado do perfilamento LASER.

5.4.3. Nos casos em que uma ortofoto for composta por mais de uma imagem – o que deverá ser evitado, deverá se proceder a mosaicagem de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e radiométrica. Deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Espera-se no final do projeto, que a CONTRATADA, disponibilize os seguintes produtos:

- Coleta de dados laser pelo sistema instalado na aeronave (4 pontos/m²) na área de 23 Km²;
- Nuvem de ponto bruta nos formatos LAS e ASCII;
- Ortofotos digitais coloridas georreferenciadas com GSD de 10 cm, em escala 1:1000 da área de 23 km²;

Relatório Técnico final contendo o detalhamento do serviço executado e dos produtos entregues.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ELIAS
RODRIGUES
LIMA:1042715530

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES
LIMA:1042715530
CPF: 04911047100004 - OUV:Recibido de
Prestador:Federal do Brasil - FIBS - 04/06/2024
AT: 04-06-2024 (BRANCO), 04-06-2024 (0010124)
OU:Assinatura: 04-ELIAS RODRIGUES LIMA:
1042715530
Prestador: 04-06-2024 (BRANCO)
LIMA:1042715530
Form PDF - Versão: 1.1.1.0



PRESIDENTE DUTRA <pmpdfinanceiro@gmail.com>

Solicitação

2 mensagens

PRESIDENTE DUTRA <pmpdfinanceiro@gmail.com>

Para: Isaura.zubcov@saibrasil.com.br, atendimento@saibrasil.com.br

8 de junho de 2022 14:30

Solicitamos desta empresa orçamento, conforme documento em anexo.

Solicitamos que a resposta seja realizada em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente

Elias Rodrigues Lima
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Assessor Executivo



Pesquisa de Mercado - SAI.pdf
511K

isaura.zubcov@saibrasil.com.br <isaura.zubcov@saibrasil.com.br>

Para: PRESIDENTE DUTRA <pmpdfinanceiro@gmail.com>

10 de junho de 2022 16:32

Cc: atendimento@saibrasil.com.br, Natacha L'hano <natacha.santos@saibrasil.com.br>, marcia.brito@saibrasil.com.br

Prezados, boa tarde

Conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

Isaura Zubcov

Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI Ltda.



Rua Afonso Braz, 579 – Cj. 81/84 | São Paulo | SP | Brasil

Telefone: +55 (11) 3053-3046 | Fax: +55 (11) 3053-3070

isaura.zubcov@saibrasil.com.br



QMS Certification Services



QMS Certification Services



QMS Certification Services

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente.

Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Antes de imprimir lembre-se de sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA_150_2022_PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.pdf
135K

São Paulo, 10 de Junho de 2022.

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

1. OBJETO

Prestação dos serviços especializados em Aerofotogrametria com a finalidade de elaboração de base cartográfica, Obtenção de nuvem de pontos e de obtenção de imagens ortorretificadas (ortofotocartas) no Município de Presidente Dutra - MA.

2. LOCAL E ÁREA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A área a ser levantada está localizada no território urbano no Estado do Maranhão.

Área Total = 23 Km²



3. ESPECIFICAÇÕES

Todos os produtos serão referenciados ao SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) e o sistema de projeção cartográfica das coordenadas será o UTM (Universal Transversa de Mercator).

As altitudes ortométricas terão como origem o marégrafo de Ibituba/SC da rede altimétrica do Sistema Geodésico Brasileiro, e as compensações geoidais serão calculadas com o uso do modelo oficial MAPGEO2015.

Os produtos entregues atenderão as precisões do Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A para a escala 1:1000.

4. METODOLOGIA

Cobertura Aerofotogramétrica:

- Será realizado voo com garantia do recobrimento da área total.
- A câmera será dotada de sistema inercial (IMU) integrado ao sistema GPS (Global Positioning System – Sistema Global de Posicionamento), para determinação da altitude (ω, ϕ, κ) e coordenadas do sensor, o sistema inercial terá precisão de $0,005^\circ$ (roll e pitch) e $0,008^\circ$ (heading).
- A aeronave será equipada com o planejamento do voo em meio digital;
- A aeronave terá sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;
- A câmera terá capacidade para obtenção de imagens no espectro eletromagnético do visível (intervalo de 400nm a 700nm), e resolução radiométrica mínima de 12 bits por banda.
- A resolução das imagens fotográficas no terreno será de de 10 cm para cobertura aerofotogramétrica da área urbana;
- As faixas de cada voo serão planejadas e executadas na direção que melhor se enquadre sobre a área.
- O planejamento será de tal forma que cada folha de ortofoto seja obtida com a mínima distorção possível, sem emendas ou mosaicagem de imagens.
- Será observada uma superposição lateral 40% e, no caso de sensores matriciais, superposição longitudinal mínima de 60%, ambos com tolerância de 5%.
- As estações de referência terrestres (Apoio Terrestres) para rastreamento GPS simultâneo ao voo serão distribuídas na máximo 30 km dos limites da área a ser coberta ou entre si.
- A cobertura aerofotogramétrica será realizada no período compreendido entre os claros atmosféricos, considerando que a ausência de nuvens é essencial para a qualidade das imagens, devendo ser realizada desta forma e mediante as condições atmosféricas favoráveis.
- As imagens capturadas com incidência de nuvens ou sombras e cujos elementos não possam ser identificados visualmente, serão revoados.
- Um plano de voo será elaborado para a cobertura aerofotogramétrica e este será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início das operações de voo.
- A CONTRATANTE poderá antes do início das operações de voo, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações requeridas no edital. Poderá ser feita uma inspeção na aeronave, onde os equipamentos deverão estar instalados e também serão verificados os componentes do sistema de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do equipamento.

Aerotriangulação

- A aerotriangulação será executada por método digital, visando o adensamento dos pontos de apoio fotogramétrico.
- A medição das coordenadas dos pontos nas imagens será feita utilizando-se estações digitais dotadas de programas específicos.
- Desenho das faixas/fotos com suas respectivas numerações;

Perfilamento a Laser Aerotransportado

- Serão obtidos dados do terreno por meio da tecnologia de perfilamento a LASER aerotransportado.
- Será considerada uma superposição adequada entre faixas de voo.
- O Datum planimétrico do perfilamento a laser, será o SIRGAS 2000 e as altitudes referidas ao Datum altimétrico do marégrafo de Imbituba/SC.
- Os arquivos na nuvem de pontos bruta serão entregues nos formatos 'LAS' e 'ASCII'.

Geração de Ortofotos Digitais

- Serão geradas ortofotos digitais coloridas RGB na escala 1:1.000, a partir das fotografias aéreas da cobertura aerofotogramétrica da área que devem atender ao Padrão PEC classe "A".
- A ortoprojeção será realizada a partir das imagens digitais das fotos, do MDT (Modelo Digital do Terreno), dos dados de aerotriangulação e dos parâmetros de calibração da câmera. O MDT a ser utilizado será o originado do perfilamento LASER.
- A ortorretificação será complementada por balanceamento e correção radiométrica na geração de Ortofotos.
- As ortofotos estarão isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.
- O sistema de projeção adotado será o UTM (Universal Transversa de Mercator), datum SIRGAS 2000.

Controle de Qualidade

- Será utilizar-se de mecanismos de controle de qualidade de forma a evitar informações imprecisas, inconsistentes ou incorretas.
- A CONTRATANTE efetuará, diretamente através de seus funcionários ou por contratação de terceiros, o acompanhamento e a verificação preliminar e final de todas as etapas dos trabalhos.
- A CONTRATANTE poderá realizar reuniões técnicas com a CONTRATADA para dirimir eventuais dúvidas sobre os serviços executados e para a determinar diretrizes de atuação que visem à uniformização e à padronização de procedimentos para garantir a qualidade dos produtos finais.

5. SERVIÇOS E PRODUTOS

Os serviços de engenharia cartográfica serão contemplar as atividades a seguir descritas:

1. Cobertura Aerofotogramétrica com GSD de 10 cm;
2. Cobertura com Perfilamento a Laser Aerotransportado (LIDAR) com 4 pontos/m²;
3. Geração de Ortofotos Digitais em escala 1:1000; e
4. Elaboração do relatório técnico

Assim como será entregue os seguintes produtos:

- Coleta de dados laser pelo sistema instalado na aeronave (4 pontos/m²) na área de 23 Km²;
- Nuvem de ponto bruta nos formatos LAS e ASCII;
- Ortofotos digitais coloridas georreferenciadas com GSD de 10 cm, em escala 1:1000 da área de 23 km²;
- Relatório Técnico final contendo o detalhamento do serviço executado e dos produtos entregues.

5. PREÇO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 180.658,00

OBS: No valor total acima estão inclusos todos os custos com mão de obra, materiais, equipamentos, estadias na região onde será executado o serviço, bem como todos os impostos e taxas.

6. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para a realização dos trabalhos e entrega de todos os produtos, após a assinatura do contrato e publicação do contrato pela contratante, é de 45 dias de acordo com o que segue abaixo:

Prazo de Entrega após assinatura do contrato

Mobilização e autorizações	07 dd
Voo	03 dd
MDT e Curvas de Nível	20 dd
Entrega Final	15 dd

Condições de pagamento

Na assinatura do contrato	20%
Após o sobrevoo	20%
Na entrega do MDT e Curvas de Nível	30%
Na entrega final	30%

Prazo de validade da proposta: 10 (dez) dias, contados a partir desta data.

7. CONTATOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessários, favor entrar em contato com o Sr. Cláudio Raffaelli + 55 11 3053.3046, cel. + 55 11 98585-5888, ou pelo e-mail claudio.raffaelli@saibrasil.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Ofício nº 30/2022

Presidente Dutra-MA, 08 de junho de 2022

À
PROMAP TOPOGRAFIA LTDA
Rua do Paraíso, 688
São Paulo-SP

Assunto: solicitação de orçamento de serviço

O Município de Presidente Dutra-MA, solicita desta empresa orçamento para execução dos serviços conforme descrição no anexo deste expediente. Ressaltamos que todos os encargos deverão estar inclusos no valor orçado.

**ELIAS
RODRIGUES
LIMA:10427155304**

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES LIMA:
10427155304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-GP F A1, OU=EM
BRANCO, OU=28030331000124, OU=proseccional,
CN=ELIAS RODRIGUES LIMA:10427155304
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: Presidente Dutra, MA
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Elias Rodrigues Lima
Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Assessor Executivo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

1. OBJETO

Constitui objeto desta pesquisa de mercado, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA.

2. FINALIDADES

- Obtenção de base cartográfica digital única dentro das exigências do padrão de exatidão cartográfica PEC "A", que regula a Cartografia no Brasil;
- Obtenção de nuvem de pontos a partir do aerolevanteamento para áreas específicas do município;
- Obtenção de imagens ortorretificadas (ortofotocartas) que permitam o reconhecimento visual de arruamentos (meio-fio), quadras (alinhamento predial), lotes, edificações, vegetação e outros elementos. As ortofotocartas podem ser usadas para vetorização destes elementos na base cartográfica ou apenas como pano de fundo visual (background);
- Disponibilização de relatório técnico.

3. PERÍODO DA EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será, a partir da assinatura e publicação do contrato pela contratante, de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

4. VALOR ESTIMADO

Na cotação de preços deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções dos produtos ora objetivados.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

A área territorial urbana de 23 km² inclui a área mais densa e a menos densa do como ilustrado na imagem abaixo.

ELIAS
RODRIGUES
LIMA:10427155304

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES LIMA:
10427155304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=29630331000124, ou=protenoel,
cn=ELIAS RODRIGUES LIMA:10427155304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Presidente Dutra, MA
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Os serviços de engenharia cartográfica devem contemplar as atividades a seguir descritas:

1. Cobertura Aerofotogramétrica com GSD (*Ground Sample Distance*) de 10 cm - ou superior na área de 23 km²;
2. Cobertura com Perfilamento a Laser Aerotransportado (LIDAR) com 4 pontos/m², na área de 23 Km²;
3. Geração de Ortofotos Digitais em escala 1:1000 da área de 23 km²;
4. Elaboração do relatório técnico.

5.1. Cobertura Aerofotogramétrica: Requisitos para o Voo

5.1.1. Deverá ser realizado voo com garantia do recobrimento da área territorial total de 23 Km².

5.1.2. A câmera deverá ser dotada de sistema inercial (IMU) integrado ao sistema GPS (Global Positioning System – Sistema Global de Posicionamento), para determinação da altitude (ω, ϕ, κ) e coordenadas do sensor, o sistema inercial deverá ter precisão de 0,005° (roll e pitch) e 0,008° (heading) ou superior.

5.1.3. A aeronave deverá estar equipada com o planejamento do voo em meio digital;

5.1.4. A aeronave deverá possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;

5.1.5. A câmera deverá possuir, no mínimo, a capacidade para obtenção de imagens no espectro eletromagnético do visível (intervalo de 400nm a 700nm), e

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ELIAS
RODRIGUES
LIMA:10427155304

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES LIMA:
10427155304
DN: c=BR, ou=CP@brasil, ou=Secretaria de Fazenda,
Federal do Brasil - FPEL, ou=FEF8 - CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=2803031000124, ou=brasil,
c=ELIAS RODRIGUES LIMA,10427155304
Resolvi: Este é o texto do documento.
Localização: Presidente Dutra, MA
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



resolução radiométrica mínima de 12 bits por banda, possuir filtros do próprio fabricante da câmera para redução dos efeitos atmosféricos, bem como sistema eletrônico de controle de disparo.

5.1.6. A resolução das imagens fotográficas no terreno deverá ser de 10 cm - ou superior - para cobertura aerofotogramétrica da área urbana;

5.1.7. As faixas de cada voo deverão ser planejadas e executadas na direção que melhor se enquadre sobre a área. O planejamento deverá ser de tal forma que cada folha de ortofoto seja obtida com a mínima distorção possível, sem emendas ou mosaicagem de imagens. Preferencialmente, cada ortofoto deverá pertencer a uma mesma faixa para o caso de sensor linear ou uma única foto para o caso de sensor matricial.

5.1.8. Deverá ser observada uma superposição lateral mínima de 40% e, no caso de sensores matriciais, superposição longitudinal mínima de 60%, ambos com tolerância de 5%.

5.1.9. As estações de referência terrestres (Apoio Terrestres) para rastreamento GPS simultâneo ao voo deverão estar distribuídas de tal forma que não fiquem a mais de que 30 km dos limites da área a ser coberta ou entre si.

5.1.10. A cobertura aerofotogramétrica deve ser realizada preferencialmente no período compreendido entre os claros atmosféricos, considerando que a ausência de nuvens é essencial para a qualidade das imagens, devendo ser realizada desta forma e mediante as condições atmosféricas favoráveis. As imagens capturadas com incidência de nuvens ou sombras e cujos elementos não possam ser identificados visualmente, deverão ter sua área revoada e esta atividade planejada e inserida no cronograma do projeto de comum acordo com a CONTRATANTE.

5.1.11. Um plano de voo deverá ser elaborado para a cobertura aerofotogramétrica e este deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início das operações de voo.

5.1.12. A CONTRATANTE se reserva o direito, de antes do início das operações de voo, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações requeridas no edital. Poderá ser feita uma inspeção na aeronave, onde os equipamentos deverão estar instalados e também serão verificados os componentes do sistema de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do equipamento.

5.1.13. A cobertura aerofotogramétrica somente poderá ser executada por empresa devidamente homologada na categoria "A" pelo Ministério da Defesa e após a obtenção da autorização do Ministério da Defesa para execução do

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ELIAS
RODRIGUES
LIMA:
10427155304

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES
LIMA:10427155304
DN: C=BR, O=Prefeitura, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - FFB, CN=ELIAS
RODRIGUES LIMA, OU=SECRETARIA DE
RECURSOS HUMANOS DO BRASIL, OU=Presidencia,
OU=ELIAS RODRIGUES LIMA:10427155304
Pessoa Física, CN=ELIAS RODRIGUES LIMA:10427155304
Localidade: Presidente Dutra, MA
Força FFB: Recurso Humano: 11-10



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



aerolevanteamento, de acordo com o Decreto n.º 2.278, de 18 de Julho de 1997, e a Portaria 637-CS-6/FA-61-de 05 de Março de 1998 – Voo Fotogramétrico/Execução.

5.2. Aerotriangulação

5.2.1. A aerotriangulação deverá ser executada por método digital, por feixe ou modelos independentes, visando o adensamento dos pontos de apoio fotogramétrico.

5.2.2. A medição das coordenadas dos pontos nas imagens deverá ser feita utilizando-se estações digitais dotadas de programas específicos.

5.2.3. Desenho das faixas/fotos com suas respectivas numerações;

5.2.4. Coordenadas UTM e geográficas.

5.3. Perfilamento a Laser Aerotransportado

5.3.1. Deverão ser obtidos dados do terreno por meio da tecnologia de perfilamento a LASER aerotransportado.

5.3.2. Deverá ser considerada uma superposição adequada entre faixas de voo, de modo a garantir a inexistência de vazios de levantamento, de pelo menos 20%.

5.3.3. O Datum planimétrico do perfilamento a laser, deverá ser o SIRGAS 2000 e as altitudes referidas ao Datum altimétrico do marégrafo de Imbituba/SC.

5.3.4. Os arquivos na nuvem de pontos bruta deverão ser entregues nos formatos 'LAS' e 'ASCII'.

5.4. Geração de Ortofotos Digitais 1:1.000

5.4.1. Serão geradas ortofotos digitais coloridas RGB na escala 1:1.000, a partir das fotografias aéreas da cobertura aerofotogramétrica da área que devem atender ao Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC classe "A".

5.4.2. A ortoprojeção deverá ser realizada a partir das imagens digitais das fotos, do MDT (Modelo Digital do Terreno), dos dados de aerotriangulação e dos parâmetros de calibração da câmera. O MDT a ser utilizado deverá ser o originado do perfilamento LASER.

5.4.3. Nos casos em que uma ortofoto for composta por mais de uma imagem – o que deverá ser evitado, deverá se proceder a mosaicagem de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e radiométrica. Deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



evitado que as distorções da perspectiva paralela, ou no caso de sensor de frame a distorção radial, seja no sentido inverso das imagens a serem mosaicadas.

5.4.4. A ortorretificação será complementada por balanceamento e correção radiométrica na geração de Ortofotos. Os programas computacionais de pós-processamento das imagens deverão ser capazes de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de voo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu.

5.4.5. As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.

5.4.6. O sistema de projeção adotado será o UTM (Universal Transversa de Mercator), datum SIRGAS 2000.

5.5. Controle de Qualidade

5.5.1. A CONTRATADA deverá utilizar-se de mecanismos de controle de qualidade de forma a evitar informações imprecisas, inconsistentes ou incorretas.

5.5.2. A CONTRATANTE efetuará, diretamente através de seus funcionários ou por contratação de terceiros, o acompanhamento e a verificação preliminar e final de todas as etapas dos trabalhos.

5.5.3. A CONTRATANTE poderá realizar reuniões técnicas com a CONTRATADA para dirimir eventuais dúvidas sobre os serviços executados e para a determinar diretrizes de atuação que visem à uniformização e à padronização de procedimentos para garantir a qualidade dos produtos finais.

5.6. Critérios De Aceitabilidade

A **CONTRATANTE** não aceitará nem receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias, no prazo assinalado ou determinado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

6. PRODUTOS

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ELIAS
RODRIGUES
LIMA:10427155304

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES
LIMA:10427155304
DN: c=BR, o=Prefeitura, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
AT, ou=ELIAS RODRIGUES, ou=29950231089124,
ou=presidencia, cn=ELIAS RODRIGUES LIMA,
10427155304
Resolução: Este era o autor deste documento
Localização: Presidente Dutra, MA
Formato PDF: Reader Versão: 11.1.0



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Espera-se no final do projeto, que a CONTRATADA, disponibilize os seguintes produtos:

- Coleta de dados laser pelo sistema instalado na aeronave (4 pontos/m²) na área de 23 Km²;
- Nuvem de ponto bruta nos formatos LAS e ASCII;
- Ortofotos digitais coloridas georreferenciadas com GSD de 10 cm, em escala 1:1000 da área de 23 km²;

Relatório Técnico final contendo o detalhamento do serviço executado e dos produtos entregues.

ELIAS
RODRIGUES
LIMA:
10427155304

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES
LIMA: 10427155304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - REB, OU=REB
e=CPF_AU_D114EM BRANCO,
OU=02820231000104, O=Presencial,
CN=ELIAS RODRIGUES LIMA:10427155304
Razão: Este é o autor deste documento
Localização: Presidente Dutra, MA
Fonte PDF Reader Versão: 1.1.1.0



PRESIDENTE DUTRA <pmpdfinanceiro@gmail.com>

Solicitamos

2 mensagens

PRESIDENTE DUTRA <pmpdfinanceiro@gmail.com>

Para: promap@topografia.com.br

8 de junho de 2022 14:19

Solicitamos desta empresa orçamento, conforme documento em anexo.

Solicitamos que a resposta seja realizada em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente

Elias Rodrigues Lima
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Assessor Executivo



 **Pesquisa de Mercado_PROMAP.pdf**
476K

Promap <promap@topografia.com.br>

Para: PRESIDENTE DUTRA <pmpdfinanceiro@gmail.com>

10 de junho de 2022 16:28

Boa tarde, Elias!

Segue a nossa proposta.

Atenciosamente,

Carlos Déda Júnior

(11) 5575-5905

(11) 5549-8662

(11) 9 9222-4613

promap@topografia.com.br



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



263PRESIDENTEDUTRA_PTT.pdf

61K



Ptt. 263/2022

São Paulo, 10 de junho de 2.022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

Atenção: Elias Rodrigues Lima
Assunto: Serviços de Topografia
- **PROPOSTA** -



Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de V.Sas., estamos apresentando a nossa proposta para execução de serviços de aerofotogrametria em Presidente Dutra - MA. Esta proposta é baseada em nossa experiência de 42 anos prestando serviços em todo o território nacional.

1. Objetivo

Proposta com finalidade de prestação dos serviços de Aerofotogrametria para o Município de Presidente Dutra – Maranhão. A área a ser levantada tem um total de **23 Km²**.

2. Especificações

Todos os produtos serão referenciados com as altitudes ortométricas tendo como origem o marégrafo de Imbituba/SC da rede altimétrica do Sistema Geodésico Brasileiro, e as compensações geoidais serão calculadas com o uso do modelo oficial MAPGEO2015 e SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) e o sistema de projeção cartográfica das coordenadas será o UTM (Universal Transversa de Mercator).

3. Serviços e Produtos

- a) Cobertura Aerofotogramétrica com GSD de 10 cm;
- b) Cobertura com Perfilamento a Laser Aerotransportado (LIDAR) com 4 pontos/m²;
- c) Geração de Ortofotos Digitais em escala 1:1000; e
- d) Elaboração do relatório técnico

E os produtos:

- Coleta de dados laser pelo sistema instalado na aeronave (4 pontos/m²) na área de 23 Km²;
- Nuvem de ponto bruta nos formatos LAS e ASCII;
- Ortofotos digitais coloridas georreferenciadas com GSD de 10 cm, em escala 1:1000 da área de 23 km²;



PROMAP
TOPOGRAFIA



- Relatório Técnico final contendo o detalhamento do serviço executado e dos produtos entregues.

4. Preço

O valor total para a realização dos serviços é de:

R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

• Alíquotas:

- ISS – 5,00%
- PIS – 0,65%
- COFINS – 3,00%
- CSLL – 1,00%
- IR – 1,5%

- Código do serviço executado de acordo com a lei do ISSQN – 01821

5. Prazo de Entrega e Condições de Pagamento

Mobilização e autorizações.....	07 dd
Voo	03 dd
MDT e Curvas de Nível.....	20 dd
Entrega Final	15 dd

Condições de pagamento

Na assinatura do contrato.....	20%
Após o sobrevoo.....	20%
Na entrega do MDT e Curvas de Nível.....	30%
Na entrega final	30%

6. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade por 30 dias.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Carlos Eugênio de Oliveira Deda Júnior
Sócio-Diretor



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA	TOTAL
1	Execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.	SERV	1	192.515,00	180.658,00	187.800,00	186.991,00	186.991,00
TOTAL								186.991,00

Cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e um reais

EMPRESA A: DZR GEOTCNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.915.134/0001-93;

EMPRESA B: SERVIÇOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, CNPJ: 06.006.378/0001-89;

EMPRESA C: PROMAP TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 43.424.829/0001-24.

Presidente Dutra-MA, 10 de junho de 2022

Felipe Vinicius da Cruz Sousa
Engenheiro Civil
RNPJ 116369265MA

Departamento de Engenharia

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022

TERMO DE APROVAÇÃO

Para fins de atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93, **APROVO** as especificações, quantitativos e valores adotados no Termo de Referência elaborado para contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

Presidente Dutra-MA, 14 de junho de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022

Presidente Dutra-MA, 15 de junho de 2022

Ilmo. Sr.
John Lennon Dias Araújo
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

Assunto: solicitação de informações sobre dotação orçamentária

Prezado, pretende-se a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações**. Para tanto, solicito deste Setor de Contabilidade, informações quanto a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022

Presidente Dutra-MA, 20 de junho de 2022

Ao senhor
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

Assunto: informações sobre existência de dotação orçamentária

Prezado,

Em atendimento a vossa solicitação, informamos a existência de dotação orçamentária para a realização de despesa cujo objeto é: **contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.**

A despesa poderá ser realizada mediante a seguinte previsão:

02 – Poder Executivo
02 26 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
02 26 00 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
21 Organização Agrária
21 631 Reforma Agrária
21 631 0116 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
21 631 0116 2166 0000 IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento.

Atenciosamente


John Lennon Dias Araújo
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso I, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária do Município de Presidente Dutra-MA, declaro, para os efeitos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Presidente Dutra-MA, 20 de junho de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022

Presidente Dutra-MA, 21 de junho de 2022

Ilmo. Sr.
Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

Assunto: Encaminhamento dos autos do processo administrativo 20220613.001/2022.

Senhor Presidente.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de instaurar processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município. Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

A contratação **JUSTIFICA-SE** considerando que o Município de Presidente Dutra-MA necessita manter o processo de ocupação do seu território devidamente organizado, assim, se faz necessário a elaboração de uma cartografia atualizada para orientar suas atividades cotidianas e, por consequência, corrigir defasagens no que se refere ao cadastro de imóveis.

Em síntese, para atingir as metas almejadas pela atual Administração, modernizar os meios de governança, elevar o nível da arrecadação, conforme exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a falta de recursos e pessoal próprios e o grau de especialização requerido, se faz adequar métodos e atualizar dados existentes, bem como a realização dos serviços técnicos objeto do presente documento.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Faz-se então necessária a contratação dos serviços ora pleiteados.
Segue em apenso os elementos técnicos necessários a autuação do
processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autuo este processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específicos.

DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20220613.001/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME DE EMPREITADA: Preço Global

TIPO: MENOR PREÇO

FINALIDADE DO PROCEDIMENTO: Contratação de serviços

ITEM ou LOTE: ITEM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária.

ORDENADOR DE DESPESASQUE AUTORIZOU A LICITAÇÃO

Elias Rodrigues Lima

CPF: 104.271.553-04

Cargo: Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 186.991,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e um reais).

DA JUSTIFICATIVA

A contratação **JUSTIFICA-SE** considerando que o Município de Presidente Dutra-MA necessita manter o processo de ocupação do seu território devidamente organizado, assim, se faz necessário a elaboração de uma cartografia



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



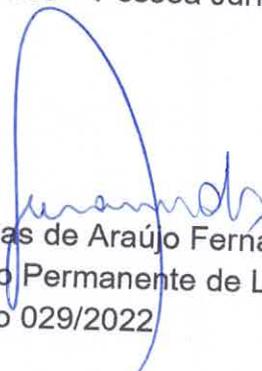
atualizada para orientar suas atividades cotidianas e, por consequência, corrigir defasagens no que se refere ao cadastro de imóveis.

Em síntese, para atingir as metas almejadas pela atual Administração, modernizar os meios de governança, elevar o nível da arrecadação, conforme exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a falta de recursos e pessoal próprios e o grau de especialização requerido, se faz adequar métodos e atualizar dados existentes, bem como a realização dos serviços técnicos objeto do presente documento.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para o atendimento do objeto do certame são oriundos de fontes de receitas próprias do município. A dotação orçamentária consta no Quadro de Detalhamento de Despesas - **QDD** do município sob a seguinte descrição.

02 – Poder Executivo
02 26 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
02 26 00 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
21 Organização Agrária
21 631 Reforma Agrária
21 631 0116 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
21 631 0116 2166 0000 IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 029/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 029, 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes – Presidente

Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro

Ana Rafisa Cantanhede Oliveira – Membro

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 03
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

**SUMÁRIO
DECRETOS:**

Páginas.....1/15



DECRETO

DECRETO Nº 029, 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes – Presidente
Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro
Ana Rafisa Cantanhede Oliveira – Membro

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 030, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO AUXILIAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANA RAFISA CANTANHEDE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-3, de **MEMBRO AUXILIAR**, da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022

Presidente Dutra-MA, 24 de junho de 2022

Ao senhor
Éder da Silva Lima
Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

Assunto: Encaminhamento dos autos do processo administrativo 20220613.001/2022, para análise da minuta do edital.

Senhor Procurador.

Com vistas ao atendimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal 8.666/93, submetemos a exame prévio desta assessoria jurídica, e posterior parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, do processo administrativo supramencionado, cujo objeto encontra-se definido no item 1.1 da referida minuta.

Atenciosamente.


Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Presidente da CPL
Decreto nº 029/2022



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022

Edital de Licitação nº _____/2022

Data: __/__/2022

Hora: __:00

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 029/2022, torna público, que realizará às __h00min do dia __ de _____ de 2022, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº _____/2022, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 20220613.001/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que estejam Cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, ou apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. Será vedada a participação de:

2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

2.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;

2.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4.1. A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

2.2.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas, quando uma das empresas for contratada para fiscalizar serviços prestado por outra, conforme dispõe a jurisprudência do TCU (Acórdãos TCU nºs 2.605/2012 e 526/2013, do Plenário);

2.2.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

2.2.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar *in loco*, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

2.2.11. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de Presidente Dutra em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

2.2.12. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e apresentá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

3.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMBELHADO(A):

3.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.1.2. PARA PROCURADOR(A) OU ASSEMBELHADO(A):

3.1.2.1. Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

3.1.2.2. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no **Anexo II** deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.1.3. Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro em curso.

3.2. Os documentos enumerados nos itens **3.1.1** e **3.1.2** deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.2.1. Documento(s) original(is); ou

3.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item **3.1** deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item **3.4** deste edital.

3.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



4. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
- 4.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 3 deste edital), separadamente dos envelopes.
- 4.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 5 deste edital.
- 4.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 6 deste edital.
- 4.3. Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000.
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022
“Documentação para habilitação”**

ENVELOPE 2

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000.
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022
“Proposta de Preços”**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, de acordo com o disposto nos subitens **8.1.1.6** e **8.1.1.7** do presente Edital.
- 4.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 4.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.
- 5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- 5.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item **4.3** deste edital.
- 5.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
- 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 5.2.1.1. Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;
- 5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços/equipamentos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- 5.2.1.5. No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.6. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada -



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



EIRELI), de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Economia).

5.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.2.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal, observado o subitem **5.3.23** deste Edital.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.3.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa.

5.2.3.2. Qualificação técnico-profissional

a) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, conforme orçamento constante do Projeto Básico (serviços compatíveis ou semelhantes aos da presente licitação).

5.2.3.2.01. Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

5.2.3.2.02. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.2.3.2.03. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

5.2.3.3. Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo X deste edital), ou

5.2.3.4. Declaração de visita técnica, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, atestando que a licitante realizou visita ao(aos) local(ais) de execução da obra e recebeu todas as informações necessárias ao pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSÍVEL CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

c.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

5.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão, bem como, de execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

5.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.5.4. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.5.5. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital).

5.2.5.5.01. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 5.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, **não será inabilitada**, no entanto, a mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

5.2.5.6. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XI deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;

5.2.5.7. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Presidente Dutra-MA. (Modelo no anexo XII deste edital);

5.2.5.8. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo XIII deste edital);

5.2.5.9. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo XIV deste edital);

5.2.5.10. Declaração de informação da atividade de maior receita da empresa licitante (Modelo no anexo XV deste edital).

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

5.3.1. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, desde que, no CRC haja detalhamento dos documentos apresentados e suas respectivas



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



vigências, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

5.3.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

5.3.3. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.3.4. Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3.5. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

5.3.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 5.2 deste edital.

5.3.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

5.3.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 5.3.5.1 e 5.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.3.7. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 5.2.3 deste edital.

5.3.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.3.8.1. Documento(s) original(is); ou

5.3.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5.3.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.3.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

5.3.10. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

5.3.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.3.12. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

5.3.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.12.1.01. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

5.3.13. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item **5.3.12** deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

5.3.14. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



vigentes.

5.3.15. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

5.3.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

5.3.17. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

5.3.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

5.3.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.20. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3.21. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.3.22. O presidente da Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3.23. A prova de inscrição prevista no subitem **5.2.2.10** do presente Edital, poderá ser dispensada caso não exista norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item **4.3** deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

- a) Resumo da Proposta de Preços, de acordo com modelo apresentado no Anexo VIII, dela constando, obrigatoriamente, a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.
- c) Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início a execução do objeto.

6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.4. Os documentos enumerados no item 6.2 e seus subitens, deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo.

6.5. A proposta de preço para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

6.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8. O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

6.18. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real –R\$).

7.2. Os preços deverão possuir no máximo duas casas decimais após a virgula (*,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem o limite estabelecido no item **7.2**.

7.3. Admite-se preços unitários diferentes (a maior ou a menor) daqueles estimados no Termo de Referência, porém, o somatório dos preços unitários não poderá, sob pena de desclassificação, ser superior ao valor estimado dos macro serviços ou superior ao valor global estimado do orçamento.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

8.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

8.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

8.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

8.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

8.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

8.1.1.6. Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

8.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

8.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

8.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

8.1.2.1.01. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item **5.3.9** deste edital.

8.1.2.1.02. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 5 deste edital.

8.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

8.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

8.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



8.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

8.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

8.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

8.1.3.4.01. A análise das propostas de preços será acompanhada por técnicos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

8.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

8.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

8.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

8.1.4.1. Desclassificação:

8.1.4.1.01. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

8.1.4.1.02. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

8.1.4.1.03. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

8.1.4.2. Classificação:

8.1.4.2.01. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO, observando-se o disposto no item 8.2 deste edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

8.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao MENOR PREÇO.

8.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.2.1.3.01. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.2.1.3.02. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 8.2.1.3.01 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.2.1.3.03. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.1.4. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, constante no Anexo I deste Edital.

8.2.1.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



propostas e, conferido o direito de preferência previsto no Art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.2.1.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

9.1.1.2. Julgamento das propostas;

9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do ordenador de despesas da pasta demandante, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso será dirigido ao ordenador de despesas da pasta demandante, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3. O recurso previsto nos itens **9.1.1.1** e **9.1.1.2** deste edital terão efeito suspensivo, podendo o ordenador de despesas da pasta demandante, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Os recursos deverão:

9.5.1. Ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), ou;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



9.5.2. Ser encaminhados via email licitacao@presidentedutra.ma.gov.br.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Presidente Dutra-MA, para, se for o caso, proceder à homologação.

10.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, para assinar o respectivo contrato.

11.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

11.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

11.3. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.

11.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IX deste edital), e da proposta de preços



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



vencedora.

11.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 11.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 11.3 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas na minuta (anexo IX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

12.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

12.5. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da lei.

12.6. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro(desembolso).

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

13.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

14.2. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



14.3. Para análise e ateste da Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá protocolar boletim de medição dos serviços executados. Será instaurado processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato com base no cronograma aprovado vigente, no setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do estado domicílio da licitante;
- c) Certidão negativa de débitos da dívida ativa do estado domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do município domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

14.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

14.6. Além dos documentos exigidos no item **14.3**, para o primeiro pagamento, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Uma cópia do Contrato;
- b) Uma cópia da ordem de serviço.

14.7. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

14.8. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

14.9. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ocaso.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 14.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

14.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.12. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

14.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.13.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

14.14. O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo IX deste edital).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



17. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. O ordenador de despesas da pasta demandante, ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O Termo de Referência (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

20. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

20.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) A qualquer tempo, se constatado atraso do objeto de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

20.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

20.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

1. Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias.
2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

20.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução do objeto, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

20.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	2
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	3
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	3
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
14	Não manter nos local(ais) de execução do objeto, em tempo integral, durante toda a execução do contrato o profissional indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	6

TABELA 2

INFRAÇÃO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

20.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

20.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA:

20.9.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, de que trata o inciso III, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item **20.1**, alínea "c".

20.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

20.10.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;
- e) Ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item **20.5** desta cláusula.

20.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

20.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA à Contratada.

20.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

20.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

20.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

21.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da prefeitura, na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

21.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, ou;

22.2. Ser encaminhado ao email licitacao@presidentedutra.ma.gov.br, obedecido o prazo limite previsto no item anterior.

22.3. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

22.4. Os esclarecimentos aos consulentes serão publicados no Diário Oficial do Município e possuem natureza vinculante ao presente edital.

23. DA VISTORIA

23.1. Os licitantes deverão vistoriar individualmente o local onde será executado o



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, dirigindo-se previamente à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária**, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da sessão pública para apresentação dos envelopes de documentação e propostas, devendo ser previamente agendada com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária ou servidor por ele designado, no horário 08h às 14h, em dias úteis.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 24.2. A administração pública municipal de Presidente Dutra-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 24.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 24.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- 24.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 24.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos mediante recolhimento de taxa, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no valor de R\$ 50,00.
- 24.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



24.7.1. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.presidentedutra.ma.gov.br).

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- 25.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 25.1.2. **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;
- 25.1.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 25.1.4. **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 25.1.5. **Anexo V** – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 25.1.6. **Anexo VI** – Modelo da declaração de idoneidade;
- 25.1.7. **Anexo VII** – Modelo da declaração de enquadramento;
- 25.1.8. **Anexo VIII** – Modelo da proposta de preços;
- 25.1.9. **Anexo IX** – Minuta do contrato;
- 25.1.10. **Anexo X** – Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- 25.1.11. **Anexo XI** – Declaração de localização e funcionamento comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;
- 25.1.12. **Anexo XII** – Declaração que o(s) empresário(s)/socio(s) dirigente(s)/responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Presidente Dutra –MA;
- 25.1.13. **Anexo XIII** – Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 25.1.14. **Anexo XIV** – Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 25.1.15. **Anexo XV** – Declaração de informação da atividade de maior receita da empresa licitante;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA,
em ___ de _____ de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Presidente da CPL

Portaria __/2022



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022

Edital de Licitação nº ____/2022

Data: __/__/2022

Hora: __:00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Município de Presidente Dutra-MA, devido ao processo de ocupação do seu território, necessita manter uma cartografia atualizada para orientar suas atividades cotidianas e, por consequência, corrigir defasagens no que se refere ao cadastro de imóveis.

Em síntese, para atingir as metas almejadas pela atual Administração, modernizar os meios de governança, elevar o nível da arrecadação, conforme exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a falta de recursos e pessoal próprios e o grau de especialização requerido, se faz adequar métodos e atualizar dados existentes, bem como a realização dos serviços técnicos objeto do presente documento.

2. FINALIDADES

- Obtenção de base cartográfica digital única dentro das exigências do padrão de exatidão cartográfica PEC "A", que regula a Cartografia no Brasil;
- Obtenção de nuvem de pontos a partir do aerolevanteamento para áreas específicas do município;
- Obtenção de imagens ortorretificadas (ortofotocartas) que permitam o reconhecimento visual de arruamentos (meio-fio), quadras (alinhamento predial), lotes, edificações, vegetação e outros elementos. As ortofotocartas podem ser usadas para vetorização destes elementos na base cartográfica ou apenas como pano de fundo visual (background);
- Disponibilização de relatório técnico.

3. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA.

4. PERÍODO DA EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será, a partir da assinatura e publicação do contrato pela contratante, de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Na cotação de preços deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções dos produtos ora objetivados.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.	Serviço	01	186.991,00	186.991,00
VALOR TOTAL					186.991,00

O valor global estimado da contratação dos serviços, referência limitadora de preços para as propostas, é de **R\$ 186.991,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e um reais)**.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

A área territorial urbana de 23 km² inclui a área mais densa e a menos densa do como ilustrado na imagem abaixo.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de engenharia cartográfica que envolve as atividades a seguir descritas:

1. Cobertura Aerofotogramétrica com GSD (*Ground Sample Distance*) de 10 cm - ou superior na área de 23 km²;
2. Cobertura com Perfilamento a Laser Aerotransportado (LIDAR) com 4 pontos/m², na área de 23 Km²;
3. Geração de Ortofotos Digitais em escala 1:1000 da área de 23 km²;
4. Elaboração do relatório técnico.

6.1. Cobertura Aerofotogramétrica: Requisitos para o Voo

- 6.1.1. Deverá ser realizado voo com garantia do recobrimento da área territorial total de 23 Km².
- 6.1.2. A câmera deverá ser dotada de sistema inercial (IMU) integrado ao sistema GPS (Global Positioning System – Sistema Global de Posicionamento), para determinação da altitude (ω, ϕ, κ) e coordenadas do sensor, o sistema inercial deverá ter precisão de 0,005° (roll e pitch) e 0,008° (heading) ou superior.
- 6.1.3. A aeronave deverá estar equipada com o planejamento do voo em meio digital;
- 6.1.4. A aeronave deverá possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;
- 6.1.5. A câmera deverá possuir, no mínimo, a capacidade para obtenção de imagens no espectro eletromagnético do visível (intervalo de 400nm a 700nm), e resolução radiométrica mínima de 12 bits por banda, possuir filtros do próprio fabricante da câmera para redução dos efeitos atmosféricos, bem como sistema eletrônico de controle de disparo.
- 6.1.6. A resolução das imagens fotográficas no terreno deverá ser de 10 cm - ou superior - para cobertura aerofotogramétrica da área urbana;
- 6.1.7. As faixas de cada voo deverão ser planejadas e executadas na direção que melhor se enquadre sobre a área. O planejamento deverá ser de tal forma que cada folha de ortofoto seja obtida com a mínima distorção possível, sem emendas ou mosaicagem de imagens. Preferencialmente, cada ortofoto deverá pertencer a uma mesma faixa para o caso de sensor linear ou uma única foto para o caso de sensor matricial.
- 6.1.8. Deverá ser observada uma superposição lateral mínima de 40% e, no caso de sensores matriciais, superposição longitudinal mínima de 60%, ambos com tolerância de 5%.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



6.1.9. As estações de referência terrestres (Apoio Terrestres) para rastreamento GPS simultâneo ao voo deverão estar distribuídas de tal forma que não fiquem a mais de que 30 km dos limites da área a ser coberta ou entre si.

6.1.10. A cobertura aerofotogramétrica deve ser realizada preferencialmente no período compreendido entre os claros atmosféricos, considerando que a ausência de nuvens é essencial para a qualidade das imagens, devendo ser realizada desta forma e mediante as condições atmosféricas favoráveis. As imagens capturadas com incidência de nuvens ou sombras e cujos elementos não possam ser identificados visualmente, deverão ter sua área revoada e esta atividade planejada e inserida no cronograma do projeto de comum acordo com a CONTRATANTE.

6.1.11. Um plano de voo deverá ser elaborado para a cobertura aerofotogramétrica e este deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início das operações de voo.

6.1.12. A CONTRATANTE se reserva o direito, de antes do início das operações de voo, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações requeridas no edital. Poderá ser feita uma inspeção na aeronave, onde os equipamentos deverão estar instalados e também serão verificados os componentes do sistema de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do equipamento.

6.1.13. A cobertura aerofotogramétrica somente poderá ser executada por empresa devidamente homologada na categoria "A" pelo Ministério da Defesa e após a obtenção da autorização do Ministério da Defesa para execução do aerolevante, de acordo com o Decreto n.º 2.278, de 18 de Julho de 1997, e a Portaria 637-CS-6/FA-61-de 05 de Março de 1998 – Voo Fotogramétrico/Execução.

6.2. Aerotriangulação

6.2.1. A aerotriangulação deverá ser executada por método digital, por feixe ou modelos independentes, visando o adensamento dos pontos de apoio fotogramétrico.

6.2.2. A medição das coordenadas dos pontos nas imagens deverá ser feita utilizando-se estações digitais dotadas de programas específicos.

6.2.3. Desenho das faixas/fotos com suas respectivas numerações;

6.2.4. Coordenadas UTM e geográficas.

6.3. Perfilamento a Laser Aerotransportado

6.3.1. Deverão ser obtidos dados do terreno por meio da tecnologia de perfilamento a LASER aerotransportado.



- 6.3.2. Deverá ser considerada uma superposição adequada entre faixas de voo, de modo a garantir a inexistência de vazios de levantamento, de pelo menos 20%.
- 6.3.3. O Datum planimétrico do perfilamento a laser, deverá ser o SIRGAS 2000 e as altitudes referidas ao Datum altimétrico do marégrafo de Imbituba/SC.
- 6.3.4. Os arquivos na nuvem de pontos bruta deverão ser entregues nos formatos 'LAS' e 'ASCII'.
- 6.4. Geração de Ortofotos Digitais 1:1.000**
- 6.4.1. Serão geradas ortofotos digitais coloridas RGB na escala 1:1.000, a partir das fotografias aéreas da cobertura aerofotogramétrica da área que devem atender ao Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC classe "A".
- 6.4.2. A ortoprojeção deverá ser realizada a partir das imagens digitais das fotos, do MDT (Modelo Digital do Terreno), dos dados de aerotriangulação e dos parâmetros de calibração da câmera. O MDT a ser utilizado deverá ser o originado do perfilamento LASER.
- 6.4.3. Nos casos em que uma ortofoto for composta por mais de uma imagem – o que deverá ser evitado, deverá se proceder a mosaicagem de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e radiométrica. Deverá ser evitado que as distorções da perspectiva paralela, ou no caso de sensor de frame a distorção radial, seja no sentido inverso das imagens a serem mosaicadas.
- 6.4.4. A ortorretificação será complementada por balanceamento e correção radiométrica na geração de Ortofotos. Os programas computacionais de pós-processamento das imagens deverão ser capazes de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de voo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu.
- 6.4.5. As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.
- 6.4.6. O sistema de projeção adotado será o UTM (Universal Transversa de Mercator), datum SIRGAS 2000.
- 6.5. Controle de Qualidade**
- 6.5.1. A CONTRATADA deverá utilizar-se de mecanismos de controle de qualidade de forma a evitar informações imprecisas, inconsistentes ou incorretas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



6.5.2. A CONTRATANTE efetuará, diretamente através de seus funcionários ou por contratação de terceiros, o acompanhamento e a verificação preliminar e final de todas as etapas dos trabalhos.

6.5.3. A CONTRATANTE poderá realizar reuniões técnicas com a CONTRATADA para dirimir eventuais dúvidas sobre os serviços executados e para a determinar diretrizes de atuação que visem à uniformização e à padronização de procedimentos para garantir a qualidade dos produtos finais.

6.6. Critérios De Aceitabilidade

A **CONTRATANTE** não aceitará nem receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias, no prazo assinalado ou determinado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

7. PRODUTOS

Espera-se no final do projeto, que a CONTRATADA, disponibilize os seguintes produtos:

- Coleta de dados laser pelo sistema instalado na aeronave (4 pontos/m²) na área de 23 Km²;
- Nuvem de ponto bruta nos formatos LAS e ASCII;
- Ortofotos digitais coloridas georreferenciadas com GSD de 10 cm, em escala 1:1000 da área de 23 km²;

Relatório Técnico final contendo o detalhamento do serviço executado e dos produtos entregues.

Presidente Dutra-MA, 13 de junho de 2022

Felipe Vinicius da Cruz Sousa
Engenheiro Civil
RNP 1116369265MA
Departamento de Engenharia



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022

Edital de Licitação nº ____/2022

Data: __/__/2022

Hora: __:00

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na, _____ neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022
Edital de Licitação nº ____/2022
Data: __/__/2022
Hora: __:00

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Presidente Dutra-MA

Prezados senhores,

(Nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022
Edital de Licitação nº ____/2022
Data: __/__/2022
Hora: __:00

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Presidente Dutra-MA

Prezados senhores,

(Nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022
Edital de Licitação nº ____/2022
Data: __/__/2022
Hora:__:00

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Presidente Dutra-MA

Prezados senhores,

(nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)